

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PREGÃO N° 9/2017-003SEMEL

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Empreendedor Individual e Cooperativas, especializada para a confecção de uniformes personalizados destinados aos membros e atletas das Delegações Municipais quando da participação em competições Esportivas Estaduais, Nacionais e Internacionais, ainda às Escolinhas SEMEL, bem como Camisas Personalizadas para Equipe de Trabalho nos eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social :	CNPJ/CPF n°:	
Endereço:		
E-mail:	Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	Responsável pelo Contato:	

Obtivemos através do acesso ao site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas – PA <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490/consultarlicitacao> ou do Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

local, _____, de _____ de 2017.

Assinatura e/ou Assinatura Digital (e-CPF ou e-CNPJ)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2017-003SEMEL
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Municipal nº 071/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, do Decreto Federal nº 8.538/2015, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, critério de julgamento POR ITEM, com Itens de Participação Exclusiva para Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Micro Empreendedor Individual e Cooperativas, conforme condição que trata do objeto, e mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e HABILITAÇÃO

LOCAL: MORRO DOS VENTOS, S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA

DIA: 29/11/2017 HORÁRIO: 09:00 horas

1. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora e local já estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em sentido contrário.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão.

2.2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

2.3. Abertura dos envelopes PROPOSTA e exame da conformidade das propostas.

2.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas.

2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais.

2.6. Abertura do envelope HABILITAÇÃO da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação.

2.7. Devolução dos envelopes HABILITAÇÃO fechados às demais licitantes, após a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

2.8. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



3. As decisões do (a) Pregoeiro (a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do (a) Pregoeiro (a), por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço MORRO DOS VENTOS, S/N-BEIRA RIO II - PARAUAPEBAS/PA ou pelo telefone: (094) 3356-3482, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

5. A resposta do (a) Pregoeiro (a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

5. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão.

6.2. Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores - Lei de Licitações.

6.3. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor.

6.4. Decreto Municipal nº 071/2014 - Regulamento do Sistema de Registro de Preços;

6.5. Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - Regulamento da Modalidade Pregão;

6.6. Decreto Federal nº 8.538/2015 - Regulamento do tratamento diferenciado à Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

6.7 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

6.8 Lei Complementar Municipal nº 009, de 26 de abril de 2016 - Institui o tratamento diferenciado a MEI, ME e EPP em âmbito municipal; e

6.9. Demais legislações em vigor e nas exigências deste Edital e seus anexos;

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1. Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

7.2. Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7.3. Unidade Gestora - Órgão licitador.

7.4. Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/anexos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



7.5. Licitante Vencedora - pessoa física ou jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Contratação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Empreendedor individual e Cooperativas, especializada para a confecção de uniformes personalizados destinados aos membros e atletas das Delegações Municipais quando da participação em competições Esportivas Estaduais, Nacionais e Internacionais, ainda às Escolinhas SEMEL, bem como Camisas personalizadas para a Equipe de Trabalho nos eventos a serem realizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, do Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme discriminação do Anexo I.

DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

9. O processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-003SEMEL, será do tipo menor preço por ITEM, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002, sob o regime de empreitada por preço unitário.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10. Poderão participar, deste Pregão quaisquer licitantes que:

10.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

10.2. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA HABILITAÇÃO.

10.3. Será admitida a participação de consórcios, desde que atendidas às condições previstas no Art. 33, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nas estabelecidas neste Edital.

10.4. Os itens que constituem o objeto deste processo são destinados exclusivamente para as empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Empreendedor Individual e COOPERATIVAS, cuja receita bruta não supere o limite previsto para as empresas de Pequeno Porte, conforme dispõe o art. 34 da Lei nº 11.488/2007.:

10.4.1. Será dada preferência às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Empreendedor Individual e Cooperativa, sediadas localmente, quando existentes, visando fomentar a economia local, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região, na forma da Lei complementar Municipal nº 009/2016, e o Decreto Federal Nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015. Caso não compareça ao certame empresas ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS sediadas localmente ou regional o objeto será ampliado às empresas ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS nacionais.

10.4.1.1. Define-se como região, à microrregião de Parauapebas, que está dividida em cinco municípios: Água Azul do Norte, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás e Parauapebas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

10.4.2. A participação EXCLUSIVA de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais ou Cooperativas, é com observância ao Art. 28, §1º, Inciso III da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, bem como o Art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 6º do Decreto Federal Nº 8.538/2015.

11. Não poderão concorrer neste Pregão:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



11.1. Autor de projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, empresa que tenha participado, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

11.2. Licitante que, na data designada para a apresentação dos envelopes, estejam suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS e/ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

11.3. Licitante sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

11.4. Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS.

11.5. Licitante cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS.

DO PROCEDIMENTO

12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo (a) Pregoeiro (a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

13. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) Retardatária, a não ser como ouvinte.

b) Que não apresentar a declaração de habilitação até o término do credenciamento.

13.1. Serão aplicadas as penalidades previstas na condição 103 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

14. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao (á) Pregoeiro (a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

14.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

15. No mesmo ato, o (a) Pregoeiro (a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes PROPOSTA e aos seguintes procedimentos:

15.1. Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

15.2. Classificação da proposta escrita de menor preço POR ITEM e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



15.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior.

15.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

15.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

15.5. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope PROPOSTA, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

16. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

16.1. A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.

16.2. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) declarará a mesma como vencedora do(s) respectivo(s) item(s).

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope HABILITAÇÃO ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na condição 102 deste Edital e demais cominações legais.

18.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar nº 123/2006 e Art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

19. Caberá ao (á) Pregoeiro (a), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

19.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada.

19.3. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, após constatado o atendimento das exigências deste Edital.

19.4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



19.5. Encaminhar a autoridade competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS** por meio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** caberá:

20.1. Adjudicar os resultado deste Pregão após decidido(s) o (s) recurso (s) interposto (s) contra ato (s) do (a) Pregoeiro (a).

20.2. Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do (a) Pregoeiro (a) e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **PROPOSTA** e **HABILITATAÇÃO** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes **HABILITATAÇÃO**, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à autoridade competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da **PROPOSTA** ou da **HABILITATAÇÃO**.

25.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1. Se não houver manifestação do representante legal da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

a) Nesse caso, a adjudicação caberá ao (à) Pregoeiro (a).

26.2. Se houver interposição de recurso contra atos do (a) Pregoeiro (a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



a) Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade competente **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**.

27. A abertura dos envelopes **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO** será realizada sempre em sessão pública, devendo o (a) Pregoeiro (a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações de habilitação, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao (à) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido do original e da cópia de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO** relativa a este Pregão.

31. Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto ou contrato social/ato constitutivo.

b) Procuração ou documento equivalente, devidamente reconhecida a firma do outorgante em cartório, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, com poderes para manifestar-se em qualquer fase do Pregão, acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de verificação quanto à legitimidade de quem outorga os referidos poderes;

31.1. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

31.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

31.3. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o (à) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, não representará a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO** relativa a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e deverá ser mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

31.4. Como o presente certame é destinado exclusivamente às empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais ou Cooperativas, estas deverão apresentar a



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme anexo II - Modelo "b") que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração impedirá a licitante de prosseguir do certame.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao (à) Pregoeiro (a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 12 e 15, a proposta escrita e os documentos de habilitação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-003SEMEL

ENVELOPE PROPOSTA
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-003SEMEL
ENVELOPE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no envelope PROPOSTA deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas.

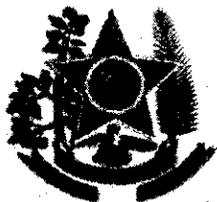
33.2. Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, a inscrição estadual, número (s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

33.3. Conter o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade (fornecida por órgãos públicos ou conselhos de classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, certificado de reservista, passaporte, carteira de trabalho e previdência social, bem como carteira nacional de habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa da pessoa, com poderes legais, que ficará encarregada da assinatura do contrato.

33.3.1. Deverá ser citado, ainda, na proposta ou encaminhado, posteriormente, o (s) nome (s) e o número (s) de telefone (s), para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução dos serviços objeto deste Pregão.

33.3.2. Caso as informações de que trata o item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



33.4.1. No silêncio quanto aos referidos prazos, os mesmos serão considerados como aceitos pela proponente para efeito de julgamento.

33.5. Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o anexo I deste Edital e o global da proposta.

33.6. Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo (a) Pregoeiro (a).

34.1. Serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

34.2. A falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim.

34.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope HABILITAÇÃO.

34.4. A proposta de preços a ser apresentada poderá ser formalizada para os itens que a proponente julgar ter interesse e deverá conter a discriminação dos valores unitários, valor total e valor global, prazo de validade da proposta e prazo para fornecimento dos materiais, bem como, número da conta corrente, agência e nome do banco da proponente.

34.5. Nos preços dos materiais deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, incluso a entrega dos produtos no local solicitado pela SEMEL. Todos os custos diretos e indiretos serão de inteira responsabilidade da contratada.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I, e indicar, obrigatoriamente, a marca do produto ofertado.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

37. As entregas deverão ser realizadas em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

37.1. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



37.1.1. O prazo de execução dos serviços será de 12(doze) meses;

37.2. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

37.3. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

37.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

37.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, sem a solicitação ou a convocação de que trata a condição 37.4, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

38. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I deste Edital.

38.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

39. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

40. Ao (A) Pregoeiro (a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

40.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA AMOSTRA

41. As empresas deverão apresentar amostra do tecido e/ou material pronto, relativo a cada item, em conformidade com as especificações.

41.1. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não apresentá-la no dia e horário estabelecido.

41.2. As amostras, apresentadas pelo(s) fornecedores exigidos no Edital, serão verificados pelos membros da Comissão Técnica Esportiva da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Parauapebas- Pará, e estes terão como base as especificações do edital (peso, tamanho, material de composição, funções e etc..)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



41.3. As licitantes vencedoras deverão apresentar amostras físicas de 01 (uma) unidade de cada item ganho, a ser entregue no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data da convocação pela equipe de pregoão.

41.4. O local de entrega das amostras será no prédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, localizada na Rua Rio Grande S/N, lote especial, Bairro Beira Rio I (Ginásio Poliesportivo), nesta cidade de Parauapebas/PA, dentro do horário de funcionamento do órgão, 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h. com vistas à observância do princípio constitucional da publicidade, os representantes das empresas licitantes poderão presenciar o teste das amostras.

41.5. A comissão de avaliação das amostras constituída pela SEMEL será composta por seus servidores: Kledson Caetano de Sousa (DC: 032/2017 – Secretário Adjunto SEMEL), Anderson Marcos Moratório (Mat: 0345/98 – Coordenador Geral SEMEL), Elyane Sousa de Moraes (Mat: 2105 – Secretária de Gabinete SEMEL) e Francisco Eloécio Silva Lima (Mat: 3109 – Coordenador do Departamento de Artes Marciais SEMEL).

41.6. A análise das amostras obedecerá aos critérios técnicos abaixo estabelecidos:

a) Análise de acabamento. A amostra deverá apresentar aparência homogênea, sem defeitos grosseiros, confeccionado com materiais novos, coloração (sublimação/serigrafia) logotipos, letras e números legíveis e nítidos, qualidade e segurança do produto, apropriado para o uso.

b) Análise de conformidade com as especificações constantes no Edital (tecido, tamanho, material de composição, modelo, cor, personalizações etc.), seguindo exatamente as especificações do objeto no Edital, com o fim de ser analisado quanto à conformidade com o especificado.

41.7. A avaliação das amostras objetiva garantir que os produtos adquiridos atendam satisfatoriamente, proporcionando padronização, qualidade e suprimento à demanda de uniformização dos atletas e equipe de trabalho SEMEL

41.8. As amostras aprovadas ficarão de posse da Secretaria até a finalização das entregas dos materiais, e não será contratada como unidade entregue.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

42. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

43. Feito isso, o (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

44. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o (a) Pregoeiro (a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

44.1. O representante da licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

45. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

45.1. Será considerada como mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior, sempre que conveniente considerando o limite máximo do valor estabelecido como referência (valor estimado pela Administração).

46. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

46.1. Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

46.2. Mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço).

46.3. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço.

46.4. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências de habilitação.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 46.3 e 46.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

b) Na hipótese da alínea anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

47. Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

47.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora, sem prejuízo do resultado do certame, adjudicação e homologação à licitante vencedora.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

48. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

48.1. Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

48.2. Que não atenderem, no todo, às exigências contidas neste Pregão.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



48.3. A aplicação para o item 48.1 será da seguinte forma:

48.3.1 - A demonstração da viabilidade dos preços deverá ser formalmente apresentada, devendo ainda serem indicados os custos dos insumos (planilha de custos), com a finalidade de comprovar que os preços são coerentes com os praticados no mercado e, ainda, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto de acordo com o teor da Súmula 262 TCU.

48.3.2 - As planilhas devem ser apresentadas pelo licitante como oportunidade única de demonstrar que sua proposta é exequível, no prazo máximo de até 03(três) dias úteis, contados da data da solicitação, devidamente motivada, pelo pregoeiro.

48.3.3 - A não aceitabilidade da proposta a ser declarada pelo pregoeiro, deverá conter os fundamentos da sua desclassificação de acordo com o Acórdão nº 1.092/2013 - Plenário TCU, na forma exigida pelo inciso XI, Art. 4º da Lei 10.520/2002 c/c Anexo I, inciso XII, Art. 11 do Decreto 3.555 de 08/08/2000.

DO DESEMPATE

49. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com participação de todas as licitantes.

DA HABILITAÇÃO

50. Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

50.1. Cédula (s) de identidade (s):

50.1.1. Do (s) representante (s) legal (is) da empresa ou

50.1.2. Da pessoa física, se for o caso;

50.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

50.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

50.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

50.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



50.6. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

50.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

50.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos) relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

50.8.1. faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

50.8.2. faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais (tributária e não tributária);

50.8.3. faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos de tributos municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

50.9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

50.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Constituição das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

50.11. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou de outro indicador que o venha substituir.

a) A demonstração da boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um inteiro), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



PASSIVO CIRCULANTE

- b) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- c) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
- d) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Publicados em Diário Oficial. e ou
- Publicados em jornal de grande circulação.

2) Sociedades limitadas (LTDA):

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

4) Sociedade criada no exercício em curso:

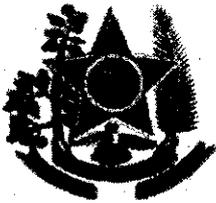
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), de acordo com a resolução CCFC n.º 1.402/2012.

50.12. No caso da proponente ser pessoa física deverá apresentar Declaração do Imposto de Renda; ano calendário 2016 e exercício 2017.

50.13 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



51. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto deste Pregão.

a) A comprovação de aptidão referida no item 51 será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão. Será considerado como similar para projeto deste pregão, o quantitativo mínimo de 15% (quinze por cento) de cada item pretendido. De modo a garantir à administração que o contrato terá a aptidão para executar o objeto pretendido.

b) O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar a execução dos serviços, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

52. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (incluída pela Lei nº 9.854/1999), conforme anexo II, modelo "c", deste Edital.

53. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

54. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

55. As declarações relacionadas na condição 51, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que as expedirem.

56. O representante legal que assinar pela licitante o documento de que trata a condição 52 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o (a) Pregoeiro (a) assim vier a exigir.

57. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

57.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e com o endereço respectivo:

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

57.2. Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



58. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

58.1. Qualquer documento necessário a habilitação/credenciamento poderão ser autenticado pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

58.2. Serão aceitas somente cópias legíveis.

58.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

58.4. O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

59. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

60. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas das causas referidas no ato inabilitatório/desclassificatório.

60.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

60.2. Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

61. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada por representante legal da licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

61.1. Julgamento das propostas.

61.2. Habilitação ou inabilitação da licitante.

61.3. Outros atos e procedimentos.

62. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

63. Manifestada e registrada a intenção do representante legal da licitante de interpor recurso contra decisões do (a) Pregoeiro (a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



64. O recurso será recebido por memorial dirigido ao (à) Pregoeiro (a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 03 (três) dias úteis.

64.1. As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso ficarão intimadas a fazê-lo a partir da disponibilização do documento a ser realizada pela Equipe de Pregão.

64.2. Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos.

a) O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

65. O recurso porventura interposto contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

66. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a autoridade competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a).

67. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

68. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do (a) Pregoeiro (a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

68.1. A licitante deverá comunicar ao (à) Pregoeiro (a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado, no horário de expediente (das 08:00h às 14:00h) junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**.

DA ADJUDICAÇÃO

69. A execução dos serviços correspondente ao objeto será adjudicada por ITEM, depois de atendidas as condições deste Edital.

DA HOMOLOGAÇÃO

70. Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, e adjudicado o objeto à (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, o mesmo será homologado pela autoridade competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**.

DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

71. Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Licitação do Município de PARAUPEBAS, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



71.1. A Coordenadoria de Licitações e Contratos dará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o (s) fornecedor (es) classificado (s) assine (m) a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito a ser (em) signatário (s) da Ata, sem prejuízo do previsto no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

71.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

71.3. É facultado à Coordenadoria de Licitações e Contratos, quando o (s) convocado (s) não assinar (em) o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

71.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

71.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração Pública e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

71.5.1 Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ou seja, o da licitante vencedora; e
- b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus serviços em valor igual ao da licitante vencedora.

71.6 Fica vedado efetuar o acréscimo nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

71.7 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto ao (s) fornecedor (es).

71.8 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e convenientes para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**, poderão ser acrescentadas à Ata de Registro de Preços.

71.9 A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento dos produtos pretendidos, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

71.10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente certame, será de 12 (doze) meses, conforme a inteligência do art. 15 §3º, inciso III, da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



consecutivos, contados de sua assinatura, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

DOS TERMOS DO CONTRATO

72. A Coordenadoria de Licitação do Município de PARAUAPEBAS, por intermédio do Pregoeiro, convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, A assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

72.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitação do Município de PARAUAPEBAS.

73. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), quando a convocado(a) não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

73.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas;

74. A(s) licitante(s) vencedora(s) só deverá(ão) assinar o respectivo contrato se comprovar as condições de regularidade fiscal e trabalhista, conforme demonstrada na habilitação deste Pregão.

75. Quaisquer condições apresentadas na proposta pela licitante classificada, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

76. O(s) contrato (s) a ser (em) firmado (s) poderá (ão) ser alterado (s), observado o disposto no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

77. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93:

77.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

77.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

78. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

79. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à execução dos serviços objeto deste Edital, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



80. O recebimento definitivo do objeto deste Pregão não exclui a responsabilidade da(s) contratada (s), nos termos das prescrições legais.

81. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

82. O local de entrega deverá ser o Almoxarifado da Secretaria de Esporte e Lazer, localizado a Rua Rio Grande, s/n, Lote especial, Bairro Beira Rio I;

83. O recebimento dos materiais no local designado será feito por servidor ou comissão constituída através de Portaria de Fiscal de Contrato, instaurada após a assinatura do contrato, e obedecerá ao seguinte trâmite:

- a) a contratada dirigir-se-á ao local de entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho respectivas;
- b) o servidor/comissão, de posse dos documentos apresentados pela contratada, receberá os materiais provisoriamente para verificação de especificação, qualidade, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes. Os materiais que porventura apresentarem falhas, defeitos ou imperfeições, serão rejeitados e devolvidos para substituição/troca;
- c) encontrando irregularidade, fixará o prazo máximo de 15(quinze) dias para correção pela Contratada;
- d) aprovando, receberá definitivamente mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva;
- e) em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, o servidor/comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização;
- f) quando da entrega dos produtos, estes devem estar embalados conforme praxe do fabricante e conforme mencionado na descrição, protegendo a integridade do material durante o transporte e estocagem, com indicação, em língua portuguesa, da quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
- g) A licitante vencedora deverá observar a garantia disposta no Código de Defesa do Consumidor;

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

84. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

84.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento de contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



85. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) designado (s) deverão ser solicitadas ao Ordenador de despesas da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

86. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DOS ENCARGOS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DA CONTRATADA

87. Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**:

87.1 Encaminhar os logotipos e números aplicados conforme os regulamentos de cada modalidade seguindo as especificações e diretrizes da entidade;

87.2 Indicar os locais e horários em que deverão se entregues os produtos;

87.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas;

87.4 Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

87.5 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

87.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

87.7 Recusar os produtos e devolvê-los nas seguintes hipóteses: Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso; Que possuírem Nota Fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o Termo; Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Edital.

87.8 O recebimento do serviço adjudicado não implica sua aceitação;

87.9 O recebimento definitivo dar-se-á, pela SEMEL, após a verificação do cumprimento das especificações do serviço, nos termos deste e da proposta adjudicada;

88. Caberá à contratada:

88.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos efetivados, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

88.2 Prestar os serviços no prazo e conforme regulamento, de acordo com as cláusulas contratuais, e em acordo ao descrito no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

88.3 Dar início à execução dos serviços conforme estabelecido na ordem de Serviços expedida pela Contratante;

88.4 Efetuar a entrega conforme a Ordem de Serviço emitida pela Contratante;

88.5 Arcar com todas as despesas referentes ao pessoal de sua contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras;

88.6 Arcar com os prejuízos causados a terceiros e/ou à Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade dos materiais por ele fornecido, desde que comprovada à culpa;

88.7 Cumprir todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade, arcando com quaisquer taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros;

88.8 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

89. À contratada caberá, ainda:

89.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS.

89.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS.

89.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. E

89.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

90. A inadimplência da contratada com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



91. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

91.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS durante a vigência do contrato.

91.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS.

91.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão.

DA DESPESA

92. As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto do Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação: Exercício 2017.

92.1 As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

DA ATESTAÇÃO

93. A atestação das Notas Fiscais correspondentes a execução dos serviços caberá a autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ou ao servidor designado para esse fim.

DO PAGAMENTO

94. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

95. O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compras expedidas pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

96. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

97. A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

98. A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

99. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



100. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

101. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DAS PENALIDADES

102. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

102.1 - advertência;

102.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

102.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas no Edital;

102.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 102.2 e 102.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**.

103. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

103.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

103.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



- 103.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 103.4 - fazer declaração falsa;
- 103.5 - cometer fraude fiscal;
- 103.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 103.7 - não celebrar o contrato;
- 103.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 103.9 - apresentar documentação falsa.

104. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

105. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** em relação a um dos eventos arrolados nas condições 102 e 103, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

106. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

107. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

108. A rescisão do Contrato poderá ser:

108.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

108.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

108.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

109 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei n.º 8.666/93:

109.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

109.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

109.3 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

109.3.1- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

110. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

111. Os casos de rescisão contratual será o formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

112. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

113. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

114. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

115. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao (à) Pregoeiro (a), logo após ter sido protocolizada junto a Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, localizada no Morro dos Ventos, S/Nº, Bairro Beira Rio II, Município de Parauapebas, Estado do Pará, através do e-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br ou pelo telefone (94) 3356-3482 dentro do horário de expediente das 08:00h às 14:00h.

116. A impugnação feita tempestivamente não impedirá qualquer licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

DA PUBLICAÇÃO

117. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Morro dos Ventos S/Nº - Bairro Beira Rio II - Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.
tni



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



118. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS este Pregão poderá:

118.1. Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

118.2. Ser revogado, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

118.3. Ter a data de abertura dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO transferida, por conveniência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

119. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

119.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93;

119.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

119.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

120. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto.

ANEXO I.a - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas condições 31.4 e 52.

ANEXO III - Minuta de Contrato.

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Encarte da Minuta da Ata.

ANEXO VI - Recibo de Retirada de Edital pela Internet

DO FORO

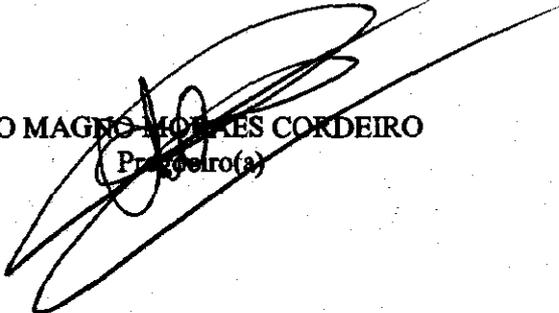
121. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PARAUAPEBAS - PA, 14 de Novembro de 2017


LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO
Prefeito(a)



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I



Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
165482	ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Camiseta em Malha PV na Cor Branca Tipo Gol <i>ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Camiseta em Malha PV na Cor Branca Tipo Gola Cereca, Manga curta, com serigrafia na frente e costas. 100 Camisas Tamanho P; 200 Camisas Tamanho M; 200 Camisas Tamanho G. Conforme modelo Anexo 1.1</i>	500,0000 UNIDADE		
165484	ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Camiseta em Malha Piquet na Cor Branca Tipo <i>ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Camiseta em Malha Piquet na Cor Branca Tipo Gola Polo, Manga curta, com serigrafia na frente e costas. 100 Camisas Tamanho P; 200 Camisas Tamanho M; 200 Camisas Tamanho G. Conforme modelo Anexo 1.2</i>	500,0000 UNIDADE		
165485	ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Colete face única para prática esportiva, c <i>ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Colete face única para prática esportiva, com sublimação total, Malha Dry Fit, 100% poliéster, gramatura 120g. Modelo do colete com variação de cores, detalhes e listras a definir. Brasão do governo, logo do projeto. 200 Coletes Tamanho P; 200 Coletes Tamanho M; 200 Coletes Tamanho G. Conforme modelo Anexo 1.3</i>	600,0000 UNIDADE		
165486	ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Colete dupla face para prática esportiva, c <i>ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Colete dupla face para prática esportiva, com sublimação total, Malha Dry Fit, 100% poliéster, gramatura 120g. Modelo do colete com variação de cores, detalhes e listras a definir. Brasão do governo, logo do projeto. 200 Coletes Tamanho P; 200 Coletes Tamanho M; 200 Coletes Tamanho G. Conforme modelo Anexo 1.4</i>	600,0000 UNIDADE		
5487	ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Camiseta regata para Aeróbica/zumba, com su <i>ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Camiseta regata para Aeróbica/zumba, com sublimação total, Malha Dry Fit, 100% poliéster, gramatura 100g. Modelo da Camiseta com variação de cores, detalhes e listras a definir. Brasão do governo, logo do projeto. 100 Camisetas Tamanho P; 400 Camisetas Tamanho M; 400 Camisetas Tamanho G; 100 Camisetas Tamanho GG. Conforme modelo Anexo 1.5</i>	1.000,0000 UNIDADE		
165488	ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Uniforme personalizado para a prática espor <i>ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Uniforme personalizado para a prática esportiva (Camisa e Short). Tecido 100% poliéster, Micro Dry, gramatura 130g, com sublimação total. Camisa Gola redonda. Short com cós em elástico. Modelo de uniforme com variação de cores, detalhes e listras a definir. Brasão do governo, logo do evento, escudo-nome de equipe-projeto, numeração na frente e nas costas. Tamanho: adulto. Conforme modelo Anexo 1.6</i>	300,0000 KIT		
165489	ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Uniforme Completo personalizado para a prat <i>ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Uniforme Completo personalizado para a prática esportiva (Camisa, Short e Meião).</i>	440,0000 KIT		



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I



Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
185490	<p>Tecido 100% poliéster, Micro Dry, gramatura 120g, com sublimação total. Camisa gola redonda. Short com cós em elástico. Meião personalizado possui elástico de ajuste no tomazelo, punho dobrado na borda, cano em malha lisa, com serigrafia. Modelo do uniforme com variação de cores, detalhes e listras a definir. Brasão do governo, logo do evento, escudo-nome da equipe-projeto, numeração na frente e nas costas. Tamanho: adulto. Conforme modelo Anexo 1.7</p> <p>ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP:</p> <p>Casaca em brim para a prática de Karatê, tr</p> <p>ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Casaca em brim para a prática de Karatê, trançado 100% algodão, simples, com costura reforçada em ponto corrente e overloque e pespontado em costura dupla. Com lapela simples com quatro costura, personalizado frente e costa com patch colorido pintado em serigrafia. Tamanho: Idade Infantil a Juvenil Conforme modelo Anexo 1.8</p>	200,0000 UNIDADE		
185491	<p>ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP:</p> <p>Calça em brim pesado para a prática de Kara</p> <p>ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Calça em brim pesado para a prática de Karatê, 100% algodão, simples, com costura reforçada em ponto corrente e overloque e pespontado em costura dupla, com reforço no joelho e acabamento em pesponto duplo. Tamanho: Idade Infantil a Juvenil Conforme modelo Anexo 1.9</p>	200,0000 UNIDADE		
185492	<p>ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP:</p> <p>Faixa na cor branca para a prática de Karatê</p> <p>ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Faixa na cor branca para a prática de Karatê, com acabamento em 8 costura, tecido em 100% poliéster. Tamanho: Idade Infantil a Juvenil Conforme modelo Anexo 1.10</p>	200,0000 UNIDADE		
5493	<p>ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP:</p> <p>ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Casa</p> <p>ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Casaca em brim para a prática de Judô, trançado 100% algodão, com pré-encolhimento, com costuras reforçadas em ponto corrente e overloque e pespontado em costura dupla. Com lapela reforçada com quatro costura, personalizado frente e costa com patch colorido pintado em serigrafia. Tamanho: Idade Infantil a Juvenil Conforme modelo Anexo 1.11</p>	300,0000 UNIDADE		
185494	<p>ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP:</p> <p>Calça em brim pesado para a prática de Judô</p> <p>ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Calça em brim pesado para a prática de Judô, 100% algodão, com pré-encolhimento, com costura reforçada em ponto corrente e overloque e pespontado em costura dupla, com reforço frontal e acabamento em pesponto duplo. Tamanho: Idade Infantil a Juvenil Conforme modelo Anexo 1.12</p>	300,0000 UNIDADE		
185495	<p>ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP:</p> <p>Faixa na cor branca para a prática de Judô</p> <p>ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Faixa na cor branca para a prática de Judô, com enchimento em feltro, com acabamento em 8 costura, tecido 100% poliéster. Tamanho: Idade Infantil a Juvenil Conforme modelo Anexo 1.13</p>	300,0000 UNIDADE		



Pará
 Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I



Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
165496	<p>ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Casaca em brim para a prática de Jiu-Jitsu, ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Casaca em brim para a prática de Jiu-Jitsu, trançado, reforçado, 100% algodão, com pré-encolhimento, com costuras reforçadas em ponto corrente e overloque e pespontado em costura dupla. Com lapela reforçada com enchimento duplo, com quatro costura, personalizado frente e costa com patch colorido pintado em serigrafia. Tamanho: idade adulto Conforme modelo Anexo 1.14</p>	300,000 UNIDADE		
165497	<p>ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Calça em sarja pesado para a prática de Jiu ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Calça em sarja pesado para a prática de Jiu-Jitsu, 100% algodão, com pré-encolhimento, com costura reforçada em ponto corrente e overloque e pespontado em costura dupla, com reforço frontal e acabamento em pesponto duplo. Tamanho: idade adulto Conforme modelo Anexo 1.15</p>	300,000 UNIDADE		
165498	<p>ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Faixa na cor branca para a prática de Jiu ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Faixa na cor branca para a prática de Jiu-Jitsu, com enchimento em feltro, com acabamento em 6 costura, tecido 100% poliéster. Tamanho: idade adulto Conforme modelo Anexo 1.16</p>	300,000 UNIDADE		
165499	<p>ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Camisa em malha PP na cor branca, para a pr ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Camisa em malha PP na cor branca, para a prática de Capoeira. Personalizada na frente e costa em serigrafia e policromia. 20 Camisas Tamanho PP; 20 Camisas Tamanho P; 20 Camisas Tamanho M; 20 Camisas Tamanho G. Conforme modelo Anexo 1.17</p>	80,000 UNIDADE		
165500	<p>ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Calça em elanca grossa, na cor branca, para ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Calça em elanca grossa, na cor branca, para a prática de Capoeira, com costura reforçada em ponto corrente e overloque, acabamento em costura dupla pespontada e com serigrafia colorida. 20 Camisas Tamanho PP; 20 Camisas Tamanho P; 20 Camisas Tamanho M; 20 Camisas Tamanho G. Conforme modelo Anexo 1.18</p>	80,000 UNIDADE		

Condições de pagamento _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias



ANEXO I.A

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO 9/2017-003SEMEL

1 OBJETO

A presente Licitação tem como objeto Registro de Preço para Contratação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Empreendedor Individual e Cooperativas, especializada para a confecção de uniformes personalizados destinados aos membros e atletas das Delegações Municipais quando da participação em competições esportivas Estaduais, Nacionais e Internacionais, ainda às Escolinhas SEMEL, bem como Camisas Personalizadas para a Equipe de Trabalho nos eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Laser do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

1.1 MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Esses elementos e a composição dos preços estão descritos no ANEXO I, do Edital e no Termo de Referência, conforme abaixo:

VALOR ESTIMADO: Foi estimado o valor de R\$ 342.064,60 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil, Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos), para a contratação do presente objeto, conforme constam nos autos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Camiseta em Malha PV na Cor Branca Tipo Gol ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Camiseta em Malha PV na Cor Branca Tipo Gola Careca, Manga curta, com serigrafia na frente e costa. 100 Camisas Tamanho P; 200 Camisas Tamanho M; 200 Camisas Tamanho G. Conforme modelo Anexo 1.1	500.00	UNIDADE	45,660	22.830,00
00002	ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Camiseta em Malha Piquet na Cor Branca Tipo ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Camiseta em Malha Piquet na Cor Branca Tipo Gola Polo, Manga curta, com serigrafia na frente e costa. 100 Camisas Tamanho P; 200 Camisas Tamanho M; 200 Camisas Tamanho G. Conforme modelo Anexo 1.2	500.00	UNIDADE	51,660	25.830,00
00003	ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Colete face única para prática esportiva, c ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Colete face única para prática esportiva, com sublimação total, Malha Dry Fit, 100% poliéster, gramatura 120g. Modelo do colete com variação de cores, detalhes e listras a definir. Brasão do governo, logo do projeto. 200 Coletes Tamanho P; 200 Coletes Tamanho M; 200 Coletes Tamanho G.				



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Conforme modelo Anexo 1.3

00004 600.00 UNIDADE 17,660 10.596,00
ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Colete dupla face para prática esportiva, c
ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Colete dupla face para prática esportiva, com sublimação total, Malha Dry Fit, 100% poliéster, gramatura 120g.
Modelo do colete com variação de cores, detalhes e listras a definir. Brasão do governo, logo do projeto. 200 Coletes Tamanho P; 200 Coletes Tamanho M; 200 Coletes Tamanho G.
Conforme modelo Anexo 1.4

00005 600.00 UNIDADE 31,660 18.996,00
ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Camiseta regata para Aeróbica a/rumba, com su
ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Camiseta regata para Aeróbica/rumba, com sublimação total, Malha Dry Fit, 100% poliéster, gramatura 100g.
Modelo da Camiseta com variação de cores, detalhes e listras a definir. Brasão do governo, logo do projeto. 100 Camisetas Tamanho P; 400 Camisetas Tamanho M; 400 Camisetas Tamanho G; 100 Camisetas Tamanho GG.
Conforme modelo Anexo 1.5

00006 1.000.00 UNIDADE 16,330 16.330,00
ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Uniforme personalizado para a prática espor
ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Uniforme personalizado para a prática esportiva (Camisa e Short). Tecido 100% poliéster, Micro Dry, gramatura 130g, com sublimação total. Camisa Gola redonda. Short com cós em elástico.
Modelo do uniforme com variação de cores, detalhes e listras a definir. Brasão do governo, logo do evento, escudo-nome da equipe-projeto, numeração na frente e nas costas. Tamanho: adulto.
Conforme modelo Anexo 1.6

00007 300.00 KIT 71,000 21.300,00
ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Uniforme Completo personalizado para a prát
ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Uniforme Completo personalizado para a prática esportiva (Camisa, Short e Meião). Tecido 100% poliéster, Micro Dry, gramatura 120g, com sublimação total. Camisa Gola redonda. Short com cós em elástico. Meião personalizado possui elástico de ajuste no tornozelo, punho dobrado na borda, cano em malha lisa, com serigrafia.
Modelo do uniforme com variação de cores, detalhes e listras a definir. Brasão do governo, logo do evento, escudo-nome da equipe-projeto, numeração na frente e nas costas. Tamanho: adulto.
Conforme modelo Anexo 1.7

00008 440.00 KIT 86,000 37.840,00
ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Casaca em brim para a prática de Karatê, tr
ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Casaca em brim para a prática de Karatê, trançado 100% algodão, simples, com costura reforçada em ponto corrente e overloque e pespontado em costura dupla. Com lapela simples com quatro costura, personalizado frente e costa com patch colorido pintado em serigrafia.

Prefeitura Municipal de Parauapebas

Morro dos Ventos S/Nº - Bairro Beira Rio II - Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.

tnl



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Tamanho: Idade Infantil a Juvenil
Conforme modelo
Anexo 1.8

00009 200.00 UNIDADE 94,330 18.866,00

ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Calça em brim pesado para a prática de Kara

ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Calça em brim pesado para a prática de Karatê, 100% algodão, simples, com costura reforçada em ponto corrente e overloque e pespontado em costura dupla, com reforço no joelho e acabamento em pesponto duplo.

Tamanho: Idade

Infantil a Juvenil

Conforme modelo Anexo 1.9

00010 200.00 UNIDADE 70,330 14.066,00

ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Faixa na cor branca para a prática de Karatê

ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Faixa na cor branca para a prática de Karatê, com acabamento em 6 costura, tecido em 100% poliéster.

Tamanho: Idade Infantil a Juvenil

Conforme modelo

Anexo 1.10

00011 200.00 UNIDADE 14,660 2.932,00

ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Casa

ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Casaca em brim para a prática de Judô, trançado 100% algodão, com pré-encolhimento, com costuras reforçada em ponto corrente e overloque e pespontado em costura dupla. Com lapela reforçada com quatro costura, personalizado frente e costa com patch colorido pintado em serigrafia.

Tamanho: Idade Infantil a

Juvenil

Conforme modelo Anexo 1.11

00012 300.00 UNIDADE 109,330 32.799,00

ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Calça em brim pesado para a prática de Judô

ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Calça em brim pesado para a prática de Judô, 100% algodão, com pré-encolhimento, com costura reforçada em ponto corrente e overloque e pespontado em costura dupla, com reforço frontal e acabamento em pesponto duplo.

Tamanho: Idade Infantil a Juvenil

Conforme modelo Anexo

1.12

00013 300.00 UNIDADE 80,660 24.198,00

ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Faixa na cor branca para a prática de Judô

ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Faixa na cor branca para a prática de Judô, com enchimento em feltro, com acabamento em 6 costura, tecido 100% poliéster.

Tamanho: Idade Infantil a

Juvenil

Conforme modelo Anexo 1.13

00014 300.00 UNIDADE 19,000 5.700,00

ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Casaca em brim para a prática de Jiu-Jitsu,

ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Casaca em brim para a prática de Jiu-Jitsu, trançado, reforçado, 100% algodão, com pré-encolhimento, com costuras reforçadas em ponto correntes e overloque e pespontado em costura dupla. Com lapela reforçada com enchimento duplo, com quatro costura, personalizado frente e costa com patch colorido pintado em serigrafia.

Prefeitura Municipal de Parauapebas

Morro dos Ventos S/Nº - Bairro Belra Rio II - Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.

tnl



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



	Tamanho: idade adulto Conforme modelo Anexo 1.14 300.00 UNIDADE	139,660	41.898,00
00015	ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Calça em sarja pesado para a prática de Jiu ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Calça em sarja pesado para a prática de Jiu-Jitsu, 100% algodão, com pré-encolhimento, com costura reforçada em ponto corrente e overloque e pespontado em costura dupla, com reforço frontal e acabamento em pesponto duplo. Tamanho: idade adulto Conforme modelo Anexo 1.15 300.00 UNIDADE	100,660	30.198,00
00016	ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Faixa na cor branca para a prática de Jiu ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Faixa na cor branca para a prática de Jiu-Jitsu, com enchimento em feltro, com acabamento em 6 costura, tecido 100% poliéster. Tamanho: idade adulto Conforme modelo Anexo 1.16 300.00 UNIDADE	33,000	9.900,00
00017	ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Camisa em malha PP na cor branca, para a pr ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Camisa em malha PP na cor branca, para a prática da Capoeira. Personalizada na frente e costa em serigrafia e policromia. 20 Camisas Tamanho PP; 20 Camisas Tamanho P; 20 Camisas Tamanho M; 20 Camisas Tamanho G. Conforme modelo Anexo 1.17 80.00 UNIDADE	43,660	3.492,80
00018	ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Calça em elanca grossa, na cor branca, para ITEM EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI e COOP: Calça em elanca grossa, na cor branca, para a prática da Capoeira, com costura reforçada em ponto corrente e overloque, acabamento em costura dupla pespontada e com serigrafia colorida. 20 Camisas Tamanho PP; 20 Camisas Tamanho P; 20 Camisas Tamanho M; 20 Camisas Tamanho G. Conforme modelo Anexo 1.18 80.00 UNIDADE	53,660	4.292,80
		VALOR TOTAL R\$	342.064,60

1.2 PARÂMETROS UTILIZADOS

Para obter o quantitativo estimado dos serviços a serem prestados, fora feito um levantamento junto à Coordenação Geral e Esportiva e Equipe Técnica (Professores/Instrutores) de cada modalidade esportiva (Futebol de Campo, Futebol Society, Futsal, Handebol, Voleibol, Basquete, Ginástica Aeróbica/Zumba, Ballet, Bibicross, Judô, Karatê, Jiu-Jitsu, Capoeira, Tênis de Mesa, Xadrez) e de cada Polo dessa Secretaria (Ginásio Poliesportivo, Complexo Esportivo Rio Verde, Praça da Juventude, Casas Populares I, Onalcio Barros, Cedere I, Palmares Sul, Palmares II, Valentim Serra e Vila Sanção), e de alunos inscritos e frequentes, em todas as categorias e modalidades, e baseados no quantitativo de atendimento atual, fazendo relação com as listas de espera e novas enturmações de cada modalidade, para obtenção da pretensão anual de atendimento no Projeto Educando pelo esporte - Preparando para Vida, nas Seleções Municipais e Equipes/Grupos apoiados, dos treinamentos diários (aulas das Escolinhas) e competições e eventos esportivos e de lazer internos e externos onde teremos representatividade.

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Morro dos Ventos S/Nº - Bairro Beira Rio II - Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.

tnl



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



2 JUSTIFICATIVA

A solicitação visa proporcionar a padronização, qualidade e suprimento à demanda de uniformização a serem utilizadas pelos membros e atletas que compõem as Delegações Municipais, das diversas modalidades (Handebol, Futsal, Voleibol, Basquete, dentre outras modalidades a serem definidas - feminino e masculino) nas competições esportivas estaduais, nacionais e internacionais, que exigem padronização do uniforme; Ainda às Escolinhas

SEMEL, pelos alunos do Projeto Educando pelo Esporte - Preparando para a vida (modalidades coletivas, individuais e artes marciais - futebol futsal, , handebol, voleibol, basquete, capoeira, bicicross, karatê, judô, jiu-jitsu) nos eventos esportivos (torneios, amistosos, apresentações) onde estes estarão identificados como alunos do referido projeto;

3 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

As empresas deverão apresentar amostra do tecido e/ou material pronto, relativo a cada item, em conformidade com as especificações.

Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não apresentá-la no dia e horário estabelecido.

As amostras, apresentadas pelo(s) fornecedores exigidos no Edital, serão verificados pelos membros da Comissão Técnica Esportiva da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Parauapebas- Pará, e estes terão como base as especificações do edital (peso, tamanho, material de composição, funções e etc..)

As licitantes vencedoras deverão apresentar amostras físicas de 01 (uma) unidade de cada item ganho, a ser entregue no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data da convocação pela equipe de pregão.

O local de entrega das amostras será no prédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, localizada na Rua Rio Grande S/N, lote especial, Bairro Beira Rio I (Ginásio Poliesportivo), nesta cidade de Parauapebas/PA, dentro do horário de funcionamento do órgão, 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h. com vistas à observância do princípio constitucional da publicidade, os representantes das empresas licitantes poderão presenciar o teste das amostras.

A comissão de avaliação das amostras constituída pela SEMEL será composta por seus servidores: Kledson Caetano de Sousa (DC: 032/2017 – Secretário Adjunto SEMEL), Anderson Marcos Moratório (Mat: 0345/98 – Coordenador Geral SEMEL), Elyane Sousa de Moraes (Mat: 2105 – Secretária de Gabinete SEMEL) e Francisco Eloécio Silva Lima (Mat: 3109 – Coordenador do Departamento de Artes Marciais SEMEL).

A análise das amostras obedecerá aos critérios técnicos abaixo estabelecidos:

a) Análise de acabamento. A amostra deverá apresentar aparência homogênea, sem defeitos grosseiros, confeccionado com materiais novos, coloração (sublimação/serigrafia) logotipos, letras e números legíveis e nítidos, qualidade e segurança do produto, apropriado para o uso.

b) Análise de conformidade com as especificações constantes no Edital (tecido, tamanho, material de composição, modelo, cor, personalizações etc.), seguindo exatamente as especificações do objeto no Edital, com o fim de ser analisado quanto à conformidade com o especificado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



A avaliação das amostras objetiva garantir que os produtos adquiridos atendam satisfatoriamente, proporcionando padronização, qualidade e suprimento à demanda de uniformização dos atletas e equipe de trabalho SEMEL.

As amostras aprovadas ficarão de posse da Secretaria até a finalização das entregas dos materiais, e não será contratada como unidade entregue.

4 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação: Exercício 2017.

As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

5 PRAZOS E LOCAL DE FORNECIMENTO

O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses;

O local de entrega deverá ser o Almoxarifado da Secretaria de Esporte e Lazer, localizado a Rua Rio Grande, s/n, Lote especial, Bairro Beira Rio I;

6 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

As entregas deverão ser realizadas em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

O recebimento dos materiais no local designado será feito por servidor ou comissão constituída através de Portaria de Fiscal de Contrato, instaurada após a assinatura do contrato, e obedecerá ao seguinte trâmite:

- a) a contratada dirigir-se-á ao local de entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho respectivas;
- b) o servidor/comissão, de posse dos documentos apresentados pela contratada, receberá os materiais provisoriamente para verificação de especificação, qualidade, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes. Os materiais que porventura apresentarem falhas, defeitos ou imperfeições, serão rejeitados e devolvidos para substituição/troca;
- c) encontrando irregularidade, fixará o prazo máximo de 15 (quinze) dias para correção pela Contratada;
- d) aprovando, receberá definitivamente mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva;
- e) em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, o servidor/comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização;
- f) quando da entrega dos produtos, estes devem estar embalados conforme praxe do fabricante e conforme mencionado na descrição, protegendo a integridade do material durante o transporte e estocagem, com



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



indicação, em língua portuguesa, da quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

g) A licitante vencedora deverá observar a garantia disposta no Código de Defesa do Consumidor;

7 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Prestar os serviços no prazo e conforme regulamento, de acordo com as cláusulas contratuais, e em acordo ao descrito no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

Dar início à execução dos serviços conforme estabelecido na ordem de Serviços expedida pela Contratante;

Efetuar a entrega conforme a Ordem de Serviço emitida pela Contratante;

Arcar com todas as despesas referentes ao pessoal de sua contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras;

Arcar com os prejuízos causados a terceiros e/ou à Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade dos materiais por ele fornecido, desde que comprovada à culpa;

Cumprir todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade, arcando com quaisquer taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros;

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;

8 ATRIBUIÇÕES DA PMP

São atribuições da PMP:

Encaminhar os logotipos e números aplicados conforme os regulamentos de cada modalidade seguindo as especificações e diretrizes da entidade;

Indicar os locais e horários em que deverão se entregues os produtos;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

Recusar os produtos e devolvê-los nas seguintes hipóteses: Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso; Que possuírem Nota Fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o presente Termo; Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Edital.

O recebimento do serviço adjudicado não implica sua aceitação;

O recebimento definitivo dar-se-á, pela SEMEL, após a verificação do cumprimento das especificações do serviço, nos termos deste e da proposta adjudicada;

09 DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

Para efeito de eficácia, tanto o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura.

AUTORIZADO: LAORECI DINIZ FALEIRO
Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer

Laoreci Diniz Faleiro
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Dec. Nº006/2017

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - Modelo A

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições 50 a 52 do edital do Pregão nº 9/2017-003SEMEL.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

MORRO DOS VENTOS-S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA

A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - Modelo B

Condição 31, Item 31.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 9/2017-003SEMEL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

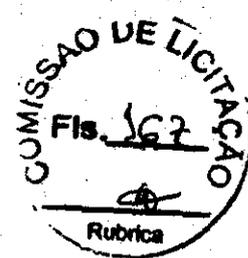
Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

MORRO DOS VENTOS-S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - Modelo C

Condição 52

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Declaração a ser emitida pela licitante em papel timbrado.



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O Município de PARAUPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede no MORRO DOS VENTOS, QUADRA ESPECIAL, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, o Sr (a). LAORECI DINIZ FALEIRO e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-003SEMEL e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 009/2016 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de Preços para Contratação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Empreendedor Individual e Cooperativas, especializada para a confecção de uniformes personalizados destinados aos membros e atletas das Delegações Municipais quando da participação em competições Esportivas Estaduais, Nacionais e Internacionais, ainda às Escolinhas SEMEL, bem como Camisas Personalizadas para a Equipe de Trabalho nos eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$._____ (_____).

2. A forma de fornecimento será de acordo com as necessidades da Administração, através de ordem de compra/serviço, expedida pelo CONTRATANTE, nos prazos previstos no referido edital.

3. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP - M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-003SEMEL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato pelas partes, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57 § 1º da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1. Encaminhar os logotipos e números aplicados conforme os regulamentos de cada modalidade seguindo as especificações e diretrizes da entidade;

1.2 Indicar os locais e horários em que deverão se entregues os produtos;

1.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas;

1.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

1.5 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

1.7 Recusar os produtos e devolvê-los nas seguintes hipóteses: Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso; Que possuírem Nota Fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o Termo; Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Edital.

1.8 O recebimento do serviço adjudicado não implica sua aceitação;

1.9 O recebimento definitivo dar-se-á, pela SEMEL, após a verificação do cumprimento das especificações do serviço, nos termos deste e da proposta adjudicada;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos efetivados, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2. Prestar os serviços no prazo e conforme regulamento, de acordo com as cláusulas contratuais, e em acordo ao descrito no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

1.3. Dar início à execução dos serviços conforme estabelecido na ordem de Serviços expedida pela Contratante;

1.4. Efetuar a entrega conforme a Ordem de Serviço emitida pela Contratante;

1.5. Arcar com todas as despesas referentes ao pessoal de sua contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras;

1.6. Arcar com os prejuízos causados a terceiros e/ou à Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade dos materiais por ele fornecido, desde que comprovada à culpa;

1.7. Cumprir todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade, arcando com quaisquer taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros;

1.8. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUPEBAS;

1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas o fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Pregão.

2. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUPEBAS nem poderá onerar o objeto do Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUPEBAS.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1. As entregas deverão ser realizadas em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço;
- 1.1. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.
- 1.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

1. O local de entrega deverá ser o Almoxarifado da Secretaria de Esporte e Lazer, localizado a Rua Rio Grande, s/n, Lote especial, Bairro Beira Rio I;

2. O recebimento dos materiais/serviços no local designado será feito por servidor ou comissão constituída através de Portaria de Fiscal de Contrato, instaurada após a assinatura do contrato, e obedecerá ao seguinte trâmite:

- a) a contratada dirigir-se-á ao local de entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho respectivas;
- b) o servidor/comissão, de posse dos documentos apresentados pela contratada, receberá os materiais provisoriamente para verificação de especificação, qualidade, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes. Os materiais que porventura apresentarem falhas, defeitos ou imperfeições, serão rejeitados e devolvidos para substituição/troca;
- c) encontrando irregularidade, fixará o prazo máximo de 15 (quinze) dias para correção pela Contratada;
- d) aprovando, receberá definitivamente mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva;
- e) em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, o servidor/comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização;
- f) quando da entrega dos produtos, estes devem estar embalados conforme praxe do fabricante e conforme mencionado na descrição, protegendo a integridade do material durante o transporte e estocagem, com indicação, em língua portuguesa, da quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
- g) A licitante vencedora deverá observar a garantia disposta no Código de Defesa do Consumidor;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
 - 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos/serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento de contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das Notas Fiscais correspondentes a execução dos serviços caberá a autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ou ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto do Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação: Exercício 2017.

1.1 - As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

1.1. O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compras expedidas pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



1.2. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

1.3. A(O) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

1.4. A(O) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

1.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

1.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

1.7. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante do Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER deixar de atender totalmente ou parcialmente a ordem de compra/serviço;

1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER em relação a um dos eventos arrolados nas condições 1 e 2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

3.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-003SEMEL, cuja realização decorre da autorização do Sr. LAORECI DINIZ FALEIRO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas - PA, em ____ de _____ de ____.

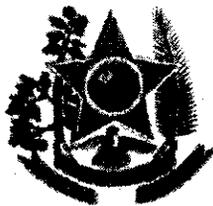
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ DA CONTRATADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ANEXO IV

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-003SEMEL**

Aos ____/____/____, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, QD. ESPECIAL, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representada pela Sr (a). LAORECI DINIZ FALEIRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ Órgão Emissor ____/____ e inscrito (a) no CPF (MF) nº _____ nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal 071/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-003SEMEL, RESOLVE registrar os preços para contratação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Empreendedor Individual e Cooperativa, especializada para a confecção de uniformes personalizados destinados aos membros e atletas das Delegações Municipais quando da participação em competições Esportivas Estaduais, Nacionais e Internacionais, ainda às Escolinhas SEMEL, bem como Camisas Personalizadas para a Equipe de Trabalho nos eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Parauapebas, Estado do Pará, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços para Contratação de Micro empresa, Empresa de Pequeno Porte, Empreendedor Individual e Cooperativas, versa sobre a confecção de uniformes personalizados destinados aos membros e atletas das Delegações Municipais quando da participação em competições esportivas Estaduais, Nacionais e Internacionais, ainda às Escolinhas SEMEL, bem como Camisas Personalizadas para a Equipe de Trabalho nos eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Morro dos Ventos S/Nº - Bairro Belra Rio II - Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.

tnl



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

As entregas deverão ser realizadas em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses;

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compras expedidas pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

A(O) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A(O) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

O local de entrega deverá ser o Almoxarifado da Secretaria de Esporte e Lazer, localizado a Rua Rio Grande, s/n, Lote especial, Bairro Beira Rio I;

O recebimento dos materiais/serviços no local designado será feito por servidor ou comissão constituída através de Portaria de Fiscal de Contrato, instaurada após a assinatura do contrato, e obedecerá ao seguinte trâmite:

- a) a contratada dirigir-se-á ao local de entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho respectivas;
- b) o servidor/comissão, de posse dos documentos apresentados pela contratada, receberá os materiais provisoriamente para verificação de especificação, qualidade, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes. Os materiais que porventura apresentarem falhas, defeitos ou imperfeições, serão rejeitados e devolvidos para substituição/troca;
- c) encontrando irregularidade, fixará o prazo máximo de 15(quinze) dias para correção pela Contratada;
- d) aprovando, receberá definitivamente mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva;
- e) em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, o servidor/comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização;
- f) quando da entrega dos produtos, estes devem estar embalados conforme praxe do fabricante e conforme mencionado na descrição, protegendo a integridade do material durante o transporte e estocagem, com indicação, em língua portuguesa, da quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
- g) A licitante vencedora deverá observar a garantia disposta no Código de Defesa do Consumidor;

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante do Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUPEBAS, através da (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ESPORTE E LAZER poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela (o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** deixar de atender totalmente ou parcialmente à ordem de compra/serviço;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens acima, desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela (o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela (o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** em relação a um dos eventos arrolados nas condições acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos e/ou em conformidade, assim considerados de primeiro uso e/ou em condições de execução, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra/serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do município de PARAUPEBAS, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos efetivados, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Prestar os serviços no prazo e conforme regulamento, de acordo com as cláusulas contratuais, e em acordo ao descrito no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

Dar início à execução dos serviços conforme estabelecido na ordem de Serviços expedida pela Contratante;

Efetuar a entrega conforme a Ordem de Serviço emitida pela Contratante;



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Arcar com todas as despesas referentes ao pessoal de sua contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras;

Arcar com os prejuízos causados a terceiros e/ou à Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade dos materiais por ele fornecido, desde que comprovada à culpa;

Cumprir todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade, arcando com quaisquer taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros;

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Encaminhar os logotipos e números aplicados conforme os regulamentos de cada modalidade seguindo as especificações e diretrizes da entidade;

Indicar os locais e horários em que deverão se entregues os produtos;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

Recusar os produtos e devolvê-los nas seguintes hipóteses: Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso; Que possuírem Nota Fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o Termo; Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Edital.

O recebimento do serviço adjudicado não implica sua aceitação;

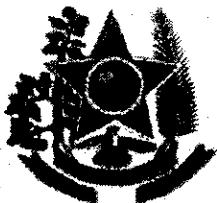
O recebimento definitivo dar-se-á, pela SEMEL, após a verificação do cumprimento das especificações do serviço, nos termos deste e da proposta adjudicada;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

- assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da(o) o SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas o fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Pregão.

A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUPEBAS nem poderá onerar o objeto do Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUPEBAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

- expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

- é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos/serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução do objeto do Pregão.

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

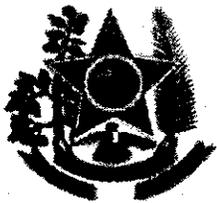
Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Após apresentação da proposta o contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto do Termo de Referência, conforme um dos incisos do artigo 57, § 1º da lei de nº 8.666/93.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro do Município de Parauapebas - PA, com exclusão de qualquer outro.

Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS no MORRO DOS VENTOS, S/N, Bairro: BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA, ou pelos telefones: (94) 3356-3482, no horário das 08:00h às 14:00h, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

PARAUAPEBAS-PA, ____/____/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CNPJ_DA_CONTRATANTE
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ_DA_CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



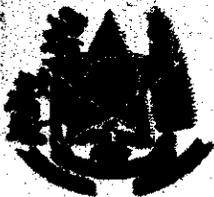
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO V

ENCARTE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-003SEMEL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e a (s) signatária (s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2017-003SEMEL.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 188
cb

PREGÃO Nº 9/2017-003SEMEL

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Empreendedor Individual e Cooperativas, especializada para a confecção de uniformes personalizados destinados aos membros e atletas das Delegações Municipais quando da participação em competições Esportivas Estaduais, Nacionais e Internacionais, ainda às Escolinhas SEMEL, bem como Camisas Personalizadas para Equipe de Trabalho nos eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social :	CNPJ/CPF n°:	
Endereço:		
E-mail:	Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	Responsável pelo Contato:	

Obtivemos através do acesso ao site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas – PA <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490/consultarlicitacao> ou do Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/nesta> data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

local, ____ de ____ de 2017.

Assinatura e/ou Assinatura Digital (e-CPF ou e-CNPJ)